

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 309, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

Publicada no DOE 11878, de 4.4.2025

*Altera a Resolução SEFA nº 97, de 5 de fevereiro de 2025.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições dos §§ 1º e 8º do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, assim como considerando o contido no Protocolo nº 23.422.924-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Resolução SEFA nº 97, de 5 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 11.840 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º O destinatário poderá apropriar em conta-gráfica os créditos recebidos em transferência da “Conta Investimento” do SISCRED, para utilização nos termos do que dispõe o §8º do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, incluído pelo Decreto Estadual nº 9.083, de 27 de fevereiro de 2025.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda